



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 958

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 958

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº. 118, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, que o município de Santo Anastácio não acumula casos de dengue que justifique Situação de Emergência em Saúde Pública;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica **revogado o Decreto nº. 014, de 16 de fevereiro de 2023**, que decretou situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência do número de casos de Dengue no âmbito do município de Santo Anastácio.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

sua publicação.

#### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 888, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 98 da Lei n.º 9.504/1997 garante que os "eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 079, de 01 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** finalmente a Declaração emitida pela Justiça Eleitoral, Juízo da 117ª Zona Eleitoral - Santo Anastácio/SP;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder folga compensatória às servidoras abaixo relacionadas, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral e da resolução do TSE.

Servidor(a)	Cargo	Dias
Jerusa Maria Ferreira da Rocha	Escriturário I	14/12/2025, 15/12/2025, 16/12/2025 e 17/12/2025.
Edileusa Garcia Lopes Navarro	Agente Comunitário de Saúde	21/10/2024, 13/11/2024, 26/12/2024 e 30/12/2024.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d904-1d46-e030-960c-1e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 958, ano V, veiculado em 27 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 27/12/2024 às 08:04:54 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d904-1d46-e030-960c-1e>